EDITAL DE LEI

CARLOS CAPRIOTTI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

LEI Nº 54 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1962

Artigo 1º) - Fica modificado o artigo 9º da Lei 40/61 de 11 de Dezembro de 1.961 e acrescido o paragrafo único ao mesmo artigo.

Artigo 2º) - O artigo 9º da referida Lei passa a ter a seguinte redação:- O Servidor Municipal com direito ao gozo de Licença Premio poderá optar pelo recebimento em dinheiro, da importancia correspondente ao total da Licença.

§ Único) - Para efeito de calculo será considerado o padrão ou Salario de Vencimentos do cargo que o funcionario for ocupante.

Artigo 3º) - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta do Saldo Financeiro no presente exercicio e para os exercicios seguintes deverá constar de Lei Orçamentaria.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 10 de Dezembro de 1962.

O PREFEITO

CARLOS CAPRIOTTI